

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

RA 08/2017

**AUDITORIA NO PARQUE CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO PAMPA – PAMPATEC**



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2017

AUDITORIA NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PAMPA – PAMPATEC

SUMÁRIO

1. ESCOPO DA AUDITORIA.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
2.1. Equipe de trabalho.....	4
2.2. Visão Geral do Objeto Auditado e Processo de Trabalho.....	4
2.2.1. Estrutura Organizacional.....	4
2.2.2. Processo de Trabalho.....	5
2.3. Resultados Esperados.....	6
2.4. Definição da Amostra.....	6
2.5. Critérios de Análise.....	6
2.6. Técnicas de auditoria utilizadas.....	8
2.7. Volume de Recursos Auditados.....	8
2.8. Objetivo e Questões de Auditoria.....	8
2.9. Avaliação de Riscos.....	9
3. ANÁLISE DOS PLANOS DE PROVIDÊNCIA DE AUDITORIAS ANTERIORES...9	
4. CONSTATAÇÕES.....	9
4.1. Constatação 1 – Processos de governança.....	9
4.1.1. Causas.....	15
4.1.2. Consequências.....	15
4.1.3. Critérios.....	15
4.1.4. Evidências.....	15
4.1.5. Análise do Gestor sobre a Constatação.....	16
4.1.6. Conclusão da Auditoria.....	16
4.1.7. Recomendações.....	17
4.2. Constatação 2 – Estrutura operacional.....	17



4.2.1.Causas.....	23
4.2.2.Consequências.....	23
4.2.3.Critérios.....	23
4.2.4.Evidências.....	24
4.2.5.Análise do Gestor sobre a Constatação.....	24
4.2.6.Conclusão da Auditoria.....	25
4.2.7.Recomendações.....	25
4.3.Constatação 3 – Contratos de Permissão de Uso do Sistema de Incubação.....	25
4.3.1.Causas.....	30
4.3.2.Consequências.....	31
4.3.3.Critérios.....	31
4.3.4.Evidências.....	31
4.3.5.Análise do Gestor sobre a Constatação.....	31
4.3.6.Conclusão da Auditoria.....	32
4.3.7.Recomendações.....	32
5.CONSIDERAÇÕES.....	32
6.PONTOS POSITIVOS.....	34
7.CONCLUSÃO.....	34



APRESENTAÇÃO

A auditoria no Parque Científico e Tecnológico do Pampa (PampaTec) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) foi realizada em atendimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) 2017, elaborado com base na Matriz de Análises de Processo Críticos desenvolvida pela Auditoria Interna (AUDIN).

O Projeto de Auditoria foi enviado em 30 de agosto de 2017, por correio eletrônico, aos gestores do PampaTec. Destaca-se que a unidade auditada está localizada na cidade de Alegrete/RS, ao lado do campus da universidade naquele município.

A visita *in loco* para realizar o trabalho de campo ocorreu em 13 e 14 de setembro de 2017, tendo sido coletadas evidências documentais, físicas e testemunhais.

As principais análises realizadas foram: a análise dos planos de providência de auditorias anteriores, a análise dos controles internos, a análise das constatações da auditoria, as considerações sobre os objetivos institucionais e a análise de boas práticas e achados positivos.

1. ESCOPO DA AUDITORIA

Como escopo foi prevista a verificação da conformidade e da operacionalidade do PampaTec em relação à efetividade e ao atendimento da legislação.

2. INTRODUÇÃO

Apresenta-se a equipe de trabalho desta auditoria; a visão geral do objeto auditado e o processo de trabalho; os resultados esperados; a definição da amostra; os critérios de análise; as técnicas de auditoria utilizadas; o volume de recursos auditados; o objetivo e as questões de auditoria; a avaliação de riscos; e as principais análises realizadas.



2.1. Equipe de trabalho

A equipe de trabalho é composta pelos servidores relacionados na Tabela 1:

Tabela 1: Equipe de Trabalho

Servidor	Cargo	Atividade na Auditoria
Jeferson Luís Lopes Goularte	Professor	Coordenação
Sergio de Souza Silveira	Auditor	Auditória

Fonte: Elaborado pela AUDIN.

2.2. Visão Geral do Objeto Auditado e Processo de Trabalho

2.2.1. Estrutura Organizacional

De acordo com o portal¹ da Universidade Federal do Pampa e com o art. 2º da Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 18/2010, o Parque Científico e Tecnológico do Pampa foi estabelecido sob a forma de um órgão complementar da instituição, mantendo vinculação direta à Reitoria.

A área auditada, nos termos do art. 10, da Resolução CONSUNI nº 18/2010, e do art. 7º, da Resolução CONSUNI nº 57/2013, contempla as seguintes estruturas administrativas: Conselho Diretor do PampaTec; Comitê Executivo do PampaTec; Direção do PampaTec; e Coordenação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica PampaTec Alegrete.

A Portaria nº 1696, de 21 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA nº 356, Edição Extraordinária de 22 de dezembro de 2016, revogou a Portaria nº 901/2016, instituindo o organograma da Universidade Federal do Pampa, no qual o PampaTec está representado como órgão complementar da Instituição, conforme destaca a Figura 1:

¹ Disponível em: <<http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pampatec/apresentacao/>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

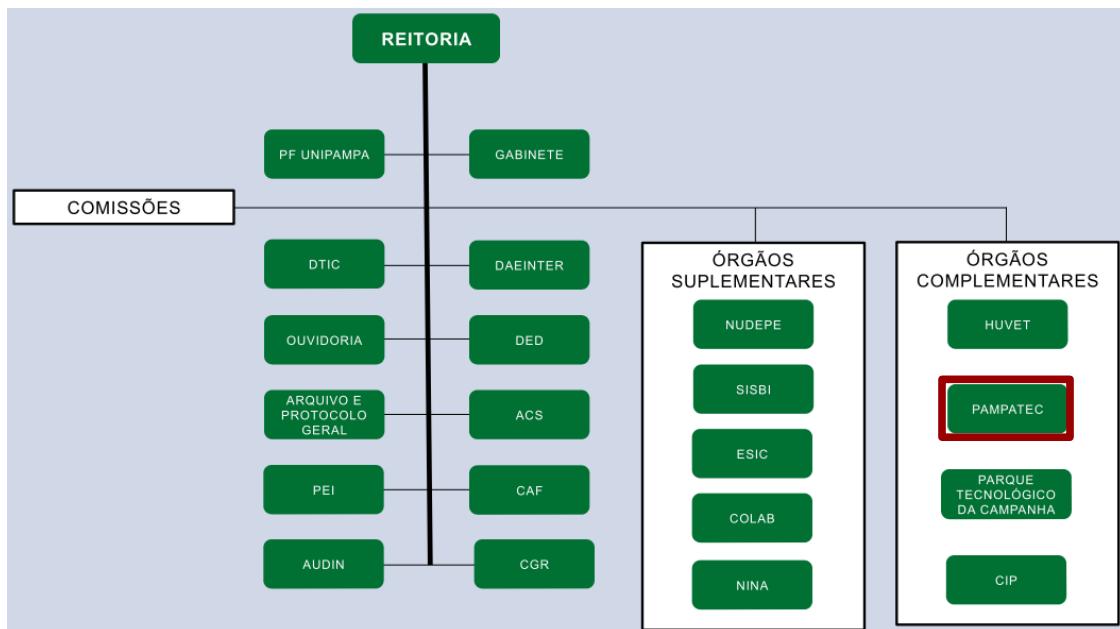


Figura 1: PampaTec no organograma da Reitoria.

Fonte: Adaptado do Portal da Unipampa.

2.2.2. Processo de Trabalho

Sediado em Alegrete, o PampaTec foi criado em 2010 tendo como objetivo principal promover atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação tecnológica, através da parceria com empresas e entidades, nos termos do art. 3º, da Resolução CONSUNI nº 18/2010.

Resumidamente, o processo de trabalho pode iniciar com a etapa de pré-incubação, que pretende auxiliar a transformação de ideias de estudantes, professores e pesquisadores em negócios concretos, por meio da preparação de projetos e/ou protótipos, estímulos, serviços assistenciais e orientação de empreendedores, nos termos do art. 2º, inciso II, do Regimento da Incubadora (Res. CONSUNI nº 57/2013).

Com publicidade do edital para submissão de propostas de ocupação dos espaços do PampaTec, poderão ser desenvolvidas as atividades referente a etapa da incubação. Os termos de contrato, cujo regulamento está disposto nos arts. 13 e 14 do Regimento da Incubadora, são assinados após a aprovação de propostas de construção e funcionamento de empreendimentos por até 20 (vinte) anos ou de uso de salas já edificadas pelo PampaTec por até 5 (cinco) anos.



Após o término do período de vigência do instrumento contratual, as benfeitorias construídas reverterão para a UNIPAMPA e a empresa anteriormente incubada deixa de participar do programa nessa qualidade, mas pode permanecer associada ao PampaTec.

2.3. Resultados Esperados

São resultados esperados a verificação da conformidade e da operacionalidade do Parque Científico e Tecnológico do Pampa, como também a sugestão de possíveis melhorias.

2.4. Definição da Amostra

Quanto à definição da amostra, o objeto foi analisado conforme análise de todos os contratos firmados pelo PampaTec relativamente ao sistema de incubação de empresas e considerando, na análise patrimonial, apenas os registros com valor atualizado superior a R\$ 500,00, segundo informado no Sistema Guri no dia da visita in loco.

2.5. Critérios de Análise

Como critérios de análise foram utilizados a legalidade, observância às leis e aos regulamentos aplicáveis, e a efetividade, estabelecimento de relação entre os resultados observados e as ações desenvolvidas pelo PampaTec. A legislação e os documentos de apoio aplicados foram:

- a) **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico);
- b) **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- c) **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964** (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- d) **Lei Complementar do Estado do Rio Grande do Sul nº 14.376/2013** (Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra



Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências);

- e) **Lei Complementar do Estado do Rio Grande do Sul nº 14.924/2016** (Altera a Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências);
- f) **Plano de Desenvolvimento Institucional UNIPAMPA – PDI 2014-2018** (Documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver);
- g) **Portaria UNIPAMPA nº 373, de 03 de junho de 2009** (Aprova o Estatuto da Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, com sede e foro na cidade de Bagé, de atuação multicampi na mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União);
- h) **Portaria UNIPAMPA nº 1695, de 21 de dezembro de 2016** (Institui a estrutura organizacional da Universidade Federal do Pampa);
- i) **Portaria UNIPAMPA nº 1696, de 21 de dezembro de 2016** (Institui o organograma da Universidade Federal do Pampa);
- j) **Resolução nº 18, de 25 de novembro de 2010** (Aprova o Regimento do Parque Científico e Tecnológico do Pampa – PampaTec);
- k) **Resolução nº 57, de 23 de maio de 2013** (Aprova o Regimento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica PampaTec Alegrete);
- l) **Edital UNIPAMPA nº 186/2015** (Processo seletivo para ingresso na Incubadora Tecnológica PampaTec Alegrete);
- m) **Edital UNIPAMPA nº 233/2015** (Processo seletivo para empresas visando o estabelecimento de convênio com o PampaTec);
- n) **Referencial Básico de Governança**, aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública (TCU) – 2ª versão (Documento que reúne e organiza boas práticas de governança pública que, se bem observadas, podem incrementar o desempenho de órgãos e entidades públicas);



- o) Relatório do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* (Publicação com orientações para constituir um modelo conceitual para o sistema de controles internos).

2.6. Técnicas de auditoria utilizadas

Como técnicas de auditoria foram utilizadas as seguintes:

- a) Análise documental;
- b) Extração eletrônica de dados;
- c) Inspeção física;
- d) Realização de entrevista e questionário.

2.7. Volume de Recursos Auditados

O volume de recursos auditados representa R\$ 52.098,41, somando o valor dos recursos arrecadados através do pagamento dos aluguéis dos espaços do PampaTec (R\$ 16.296,71) e o valor dos materiais e equipamentos verificados na amostra (R\$ 35.801,70).

2.8. Objetivo e Questões de Auditoria

O objetivo desta auditoria é verificar a conformidade e a operacionalidade do PampaTec em relação à efetividade e ao atendimento da legislação. Especificamente, pretende-se responder às seguintes questões de auditoria:

- a) A estrutura e os processos de governança do PampaTec sob os principais aspectos que a compõem (Estrutura Organizacional; Regimento Interno; Código de Ética; Planejamento Estratégico; Gestão de Riscos), bem como os controles internos em nível de Unidade Administrativa são adequados à legislação e à efetividade?
- b) A estrutura operacional do PampaTec (física, de recursos humanos, de suprimentos, tecnológica, de processos e de desempenho) está adequada à legislação e à efetividade?
- c) A avaliação dos controles utilizados relacionados ao sistema de incubação do PampaTec demonstra a adequação à legislação e à efetividade?



2.9. Avaliação de Riscos

Avaliam-se os possíveis riscos:

- a) Comprometimento da realização dos objetivos institucionais (risco estratégico);
- b) Processos decisórios em desacordo com a legislação (risco regulatório e de imagem);
- c) Inexistência ou ineficiências de controles nos processos (risco tecnológico e operacional);
- d) Problemas de comunicação ou de capacitação do pessoal na Universidade (risco à gestão de pessoal).

3. ANÁLISE DOS PLANOS DE PROVIDÊNCIA DE AUDITORIAS ANTERIORES

De acordo com pesquisa para levantamento de dados nos trabalhos realizados, não foram realizadas, anteriormente, auditorias internas diretamente relacionadas ao Parque Científico e Tecnológico do Pampa – PampaTec da Universidade Federal do Pampa – Unipampa.

4. CONSTATAÇÕES

As constatações da auditoria realizada no PampaTec foram organizadas, neste relatório, em três itens, a seguir: processos de governança, estrutura operacional e contratos de permissão de uso do sistema de incubação.

4.1. Constatação 1 – Processos de governança

A partir do que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, a Administração Pública está submetida ao princípio da eficiência, que se concretiza na obtenção de maiores benefícios com o uso de menores recursos. Nesse enfoque, podemos também citar os preceitos fundamentais elencados no art. 6º do Decreto-Lei nº 200/1967, sobretudo no que se refere ao planejamento e ao controle.

No mesmo sentido, a Instrução Normativa Conjunta CGU-MPOG nº 01/2016 (especialmente os arts. 13 a 15) determina deveres à Administração Pública e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIPAMPA 2014-2018, aprovado pela



Resolução CONSUNI nº 71/2010, propõe iniciativas que, para serem efetivadas, necessitam da formalização de documentos como Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos.

Também o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO, organização norte-americana dedicada “a fornecer liderança de pensamento através do desenvolvimento de quadros e orientação sobre gerenciamento de riscos corporativos, controle interno e dissuasão de fraude” (COSO, 2013), estabelece que:

Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade. Conduzido para atingir objetivos em uma ou mais categorias – operacional, divulgação e conformidade. Um processo que consiste em tarefas e atividades contínuas – um meio para um fim, não um fim em si mesmo. Realizado por pessoas – não se trata simplesmente de um manual de políticas e procedimentos, sistemas e formulários, mas diz respeito a pessoas e às ações que elas tomam em cada nível da organização para realizar o controle interno. Capaz de proporcionar segurança razoável - mas não absoluta, para a estrutura de governança e a alta administração de uma entidade. Adaptável à estrutura da entidade – flexível na aplicação para toda a entidade ou para uma subsidiária, divisão, unidade operacional ou processo de negócio em particular (COSO, 2013, p. 6).

Por meio de realização de questionário, de entrevista e de acesso ao Portal do PampaTec na internet, foram obtidos dados que subsidiaram a constatação referente aos processos de governança da área auditada.

O questionário aplicado foi dividido nos seguintes módulos: ambiente de controle (9 questões), avaliação de riscos (5 questões), atividades de controle (6 questões), comunicação/informação (6 questões) e monitoramento (3 questões), totalizando trinta e duas perguntas.

Cada uma das perguntas realizadas apresentou quatro alternativas como resposta, devendo o questionado escolher apenas uma. As perguntas foram respondidas por um servidor que compõe o nível estratégico, por um do nível tático e por um do nível operacional, todos lotados no PampaTec. Ressalta-se que a descrição correspondente a cada peso atribuído para as respostas foi adaptada, conforme Tabela 2:



Tabela 2: Peso das respostas do questionário

Peso	Resposta
0	Concordo Totalmente: significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado ou válido no contexto da área avaliada.
1	Concordo Parcialmente: significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado ou válido no contexto da área avaliada, porém em sua maioria.
2	Não Concordo Parcialmente: significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado ou válido no contexto da área avaliada, porém em sua minoria.
3	Não Concordo Totalmente: significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da área avaliada.

Fonte: Elaborado pela AUDIN.

De acordo com as respostas ao questionário, o resultado da avaliação do grau de risco foi o seguinte, conforme Tabela 3:

Tabela 3: Respostas da Pró-Reitoria de Administração ao questionário

Avaliadores	Estratégico	Tático	Operacional	Visão do Gestor
Média dos Servidores	50,57%	31,03%	9,20%	30,27%

Fonte: Elaborado pela AUDIN.

A fórmula de cálculo utilizada para a avaliação do grau de risco do gestor foi a seguinte:

$$\text{Grau de risco do gestor} = (\% \text{Estratégico} + \% \text{Tático} + \% \text{Operacional}) / 3$$

Sendo:

%Estratégico – calculado a partir da avaliação do gestor estratégico, composto pelo servidor da área;

%Tático – calculado a partir da avaliação do gestor tático, composto pelos servidores da área;

%Operacional – calculado a partir da avaliação do gestor operacional, composto pelos servidores da área;

$$\% = \text{pontuação obtida no questionário} / 87$$



Com base nesses dados, foi avaliado o grau de risco da área auditada, de acordo com a Tabela 4:

Tabela 4: Níveis de risco das áreas

%	Nível
75,01% a 100%	Risco altíssimo ou crítico
50,01% a 75%	Risco alto
25,01% a 50%	Risco médio
0% a 25%	Risco baixo

Fonte: Auditoria Baseada em Riscos (ABR) 2016 da Auditoria Interna da Universidade Federal do ABC.

Neste sentido, o grau de risco na visão do gestor do PampaTec foi classificado como médio, representando o percentual de 30,27%.

O ambiente de controle inclui fatores como integridade e valores éticos, competência das pessoas, modo de delegação de autoridade e responsabilidades, estrutura de governança, plano organizacional, regulamentos e manuais de procedimentos, políticas e práticas de recursos humanos, etc.

Quanto à avaliação de riscos, dispõe a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União:

Capítulo III DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Seção I

Dos Princípios da Gestão de Riscos

Art. 14. A gestão de riscos do órgão ou entidade observará os seguintes princípios:

I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Seção II



Dos Objetivos da Gestão de Riscos

Art. 15. São objetivos da gestão de riscos:

- I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Já as atividades de controle são geralmente expressas em políticas e procedimentos que tendem a assegurar que sejam cumpridas as instruções emanadas da alta direção, orientadas primordialmente à prevenção e à neutralização dos riscos.

Contemplam as informações e os sistemas de comunicação que permitem garantir a identificação, o armazenamento e a interlocução de informações relevantes, com o intuito de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e de outras responsabilidades, orientando a tomada de decisões, permitindo o monitoramento de ações e contribuindo para a realização de todos os objetivos de controle interno.

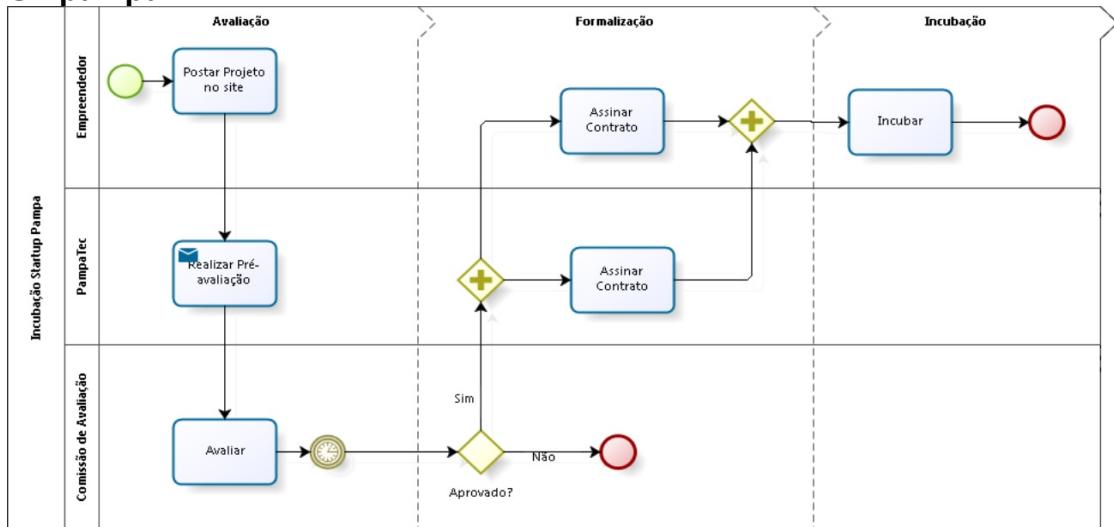
Além disso, as atividades de monitoramento avaliam a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Nesse processo estão envolvidas atividades como verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

O PampaTec não possui Código de Ética específico. Segundo resposta à Solicitação de Auditoria – SA nº 49/2017, estaria sendo discutida a elaboração de um regulamento interno ou de um código de conduta para as empresas incubadas, que, por exemplo, possuem autonomia dentro das salas, mas não nas áreas comuns do prédio utilizado. Sobre o Regimento Interno do PampaTec, a norma foi adequada para possibilitar a inscrição em editais de outros órgãos, sendo deles dependente para o fomento externo.

Quanto ao mapeamento de processos, em resposta ao item 11 da SA nº 49/2017, constatou-se que o principal processo do PampaTec, a incubação, está mapeado, ainda que resumidamente. No entanto, o processo de pré-incubação de empresas não está mapeado. O fluxo está disponível no link <<http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pampatec/incubadora/>>, conforme Figura 2:



Figura 2: Mapeamento do Processo de Incubação no PampaTec da Unipampa



Fonte: Portal do PampaTec. Disponível em:
<<http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pampatec/incubadora/>>

Nos termos das respostas e análises realizadas, não se evidenciou a formalização da publicação do planejamento estratégico que oriente as ações do PampaTec em consonância com os preceitos de planejamento da Administração Pública e com o estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional da Unipampa para o período 2014-2018, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 71/2010.

Contudo, segundo a resposta ao item 4 da SA nº 49/2017, foi elaborado o Planejamento Estratégico 2013-2018, mas o documento não está formalizado nem disponibilizado no portal do Pampatec. O conteúdo do trabalho realizado pela área auditada foi disponibilizado à Auditoria Interna.

Também não foi identificada a implementação de gerenciamento de riscos inerentes a fim de eliminá-los ou minimizá-los por parte da área auditada. Portanto, seria necessário desenvolver, formal e metodologicamente, uma gestão de riscos organizacional, envolvendo os principais macroprocessos e processos do PampaTec, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União.



Foi enviada para a Ouvidoria a SA nº 71/2017, com a finalidade de obter os registros de denúncias e de reclamações realizados e as respectivas providências, referentes ao PampaTec, no período de 2015 a 2017. De acordo com a resposta recebida em 12 de dezembro de 2017, não foram identificados registros de denúncia e de reclamações pela pesquisa realizada no antigo módulo de Ouvidoria do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no atual Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) e no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

4.1.1. Causas

- ✓ Não observância de planejamento para o alcance dos objetivos do PampaTec.

4.1.2. Consequências

- ✓ Ausência de formalização e de publicidade quanto ao planejamento estratégico do PampaTec;
- ✓ Ausência de avaliação metodológica dos riscos relativos às atividades desenvolvidas no PampaTec.

4.1.3. Critérios

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Decreto-Lei nº 200/1967 – Dispõe sobre a organização da Administração Federal;
- ✓ Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016;
- ✓ Resolução CONSUNI nº 71/2010 – Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIPAMPA 2014-2018.

4.1.4. Evidências

- ✓ Questionário de Avaliação dos Controles Internos;
- ✓ Entrevista realizada durante a visita *in loco*;
- ✓ Portal do PampaTec na internet.



4.1.5. Análise do Gestor sobre a Constatação

Após o envio do Relatório Preliminar de Auditoria nº 08/2017 ao PampaTec por correio eletrônico em 18 de janeiro, foi recebida a manifestação da área auditada em 24 de janeiro de 2018, sem o envio de documentos, conforme segue:

O PampaTec busca, através de sua equipe, trabalhar com objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, através de planos ação anual e Planejamento estratégico de, ao menos 5 anos. Todas as ações do PampaTec são executadas para que sejam atingidas as metas traçadas no Planejamento estratégico. Neste ano iremos revisar o Planejamento Estratégico (2018-2023), estará pronto até março de 2018 e publicado no portal do PampaTec.

O PampaTec não possui Código de Ética específico, porém será elaborado no primeiro semestre de 2018 um regulamento interno ou código de conduta para as empresas incubadas.

Os processos de pré-incubação e incubação de empresas terão seus processos mapeados e revisados até março de 2018.

O PampaTec irá implementar em 2018, o gerenciamento de riscos para os seus principais macroprocessos e processos, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União.

4.1.6. Conclusão da Auditoria

A necessidade de prévio planejamento já está prevista no art. 6º, I, do Decreto-Lei nº 200/1967. No mesmo sentido, outros documentos tratam do pressuposto de ações planejadas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, §1º).

A partir da inclusão do princípio da eficiência da Administração Pública no art. 37, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 19/1998, o preceito fundamental de planejamento torna-se critério relevante para o desempenho das atividades públicas.

Também, a Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016, normatizou o assunto, destacando-se o art. 10, § 4º, o art. 13, o art. 14, IV e V, e o art. 17, II, 'a'. Com base nos dispositivos citados, a Administração deve implementar Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta entendimento no mesmo sentido, como no caso do Acórdão 673-11/15 do Plenário, em que se recomenda a “(...) estruturação, sistematização e implementação de um processo de gestão de riscos por meio da utilização de métodos, técnicas e ferramentas de apoio para identificação, avaliação e implementação de respostas a riscos; (...)”.



As normas internas da Unipampa indiretamente remetem ao planejamento estratégico e à avaliação de riscos, por meio dos arts. 26 e 27 do Estatuto (aprovado pela Portaria UNIPAMPA nº 373/2009) e dos arts. 117 a 120 do Regimento Geral (aprovado pela Resolução CONSUNI nº 05/2010).

Destaca-se que o Quadro 1 – Eixos e Objetivos de Planejamento, página 17 do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIPAMPA – PDI 2014-2018 (aprovado pela Resolução CONSUNI nº 71/2010), apresenta a tarefa de “desenvolver mecanismos que aperfeiçoem a Gestão” como objetivo 4 do eixo Aperfeiçoamento Institucional, detalhando iniciativas na página 70. Embora não faça menção expressa ao planejamento estratégico e à avaliação de riscos, estes pontos mantêm relação direta com o citado eixo do PDI.

Em análise à manifestação do gestor da área auditada, verifica-se que ações indicativas de revisão de planejamento estratégico, de mapeamento de processos e de realização de avaliação metodológica dos riscos de suas atividades ainda estão pendentes. Portanto, as quatro recomendações elencadas no relatório preliminar permanecem contidas no relatório final, de modo a contribuir com melhorias na área auditada.

4.1.7. Recomendações

- 1) Formalizar e publicar ao Planejamento Estratégico do Parque Científico e Tecnológico do Pampa – PampaTec;
- 2) Revisar o mapeamento do processo de incubação no PampaTec, publicando o detalhamento das tarefas;
- 3) Realizar e publicar o mapeamento do processo de pré-incubação no PampaTec;
- 4) Implementar a Gestão de Riscos do Parque Científico e Tecnológico do Pampa – PampaTec.

4.2. Constatação 2 – Estrutura operacional

Nos termos das normas da Unipampa, a Portaria nº 1696, de 21 de dezembro de 2016 (publicada no Boletim de Serviço nº 356, Edição Extraordinária de 22 de dezembro de 2016) revogou a Portaria nº 901/2016 e instituiu o organograma da Universidade Federal do Pampa, no qual o PampaTec está definido como órgão



Complementar da Instituição, conforme demonstrado na Figura 1, página 5 deste relatório.

A Portaria nº 1696/2016, porém, não apresenta o detalhamento do organograma do PampaTec. Conforme art. 10 da Resolução do CONSUNI nº 18/2010, “a Direção PampaTec contempla as seguintes estruturas: I. Conselho Diretor; II. Comitê Executivo”. De acordo com o art. 7º da Resolução do CONSUNI nº 57/2013, “a Incubadora tem a seguinte estrutura organizacional: I. Conselho Diretor do PampaTec; II. Coordenação”.

O PampaTec possui o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI nº 11737, referente ao Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio – PCCI nº 5657/1, com validade até 19 de novembro de 2019. A digitalização do documento foi disponibilizada à Auditoria Interna.

Também foi disponibilizada a Declaração nº 23, emitida em 19 de julho de 2017 pela Seção de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Alegrete/RS. Segundo o documento “(...) a atividade de aquisição de equipamentos a serem instalados nos prédios e no terreno do Pampa-Tec (...) não é passível de licenciamento ambiental a nível municipal (...”).

Quatro servidores públicos estão designados para exercerem suas atividades no PampaTec: dois administradores (um responsável pela coordenação da área auditada e outro que está afastado integralmente para cursar pós-graduação stricto sensu) e dois assistentes em administração (um desempenha atividades administrativas e operacionais e outro realiza tarefas ligadas ao atendimento à comunidade acadêmica e às empresas incubadas). Acerca de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, cinco funcionários trabalham em postos alocados no PampaTec, sendo um posto de limpeza, um posto de portaria e um posto de vigilância. Na visão do gestor, as principais dificuldades encontradas dizem respeito ao quantitativo de pessoal e à falta de entendimento por parte de outros setores da Universidade quanto às atividades desenvolvidas pelo PampaTec.

No que diz respeito à estrutura física, é suficiente para as quatro empresas incubadas, mas, caso fosse maior, possibilitaria o recebimento de mais recursos e mais equipamentos para atrair mais empreendedores. Outras salas do prédio estão sendo ocupadas por projetos de empresas pré-incubadas. Até 2015 editais externos possibilitavam captação de recursos para construção de novos espaços, o que não



ocorreu no PampaTec. A partir de 2016 possibilitam recursos para aquisição de equipamentos.

Os equipamentos e materiais permanentes alocados no PampaTec são adequados para as suas necessidades. Os principais problemas enfrentados são a manutenção de *notebooks* e falta de *nobreaks*. Na análise realizada, considerando apenas os registros com valor superior a R\$ 500,00, foram verificados 22 de 182 itens, representando R\$ 35.801,70, ou seja, 55,67% do valor total atualizado dos bens informado no Sistema Guri no dia da visita *in loco*.

Dos itens da amostra, dez constavam como pessoa responsável um servidor afastado com retorno previsto para março de 2018. Apenas um *nobreak* (RP 36387) não foi localizado, pois estaria em conserto, segundo relato do gestor da área auditada. Lembra-se que, nos termos do Manual de Patrimônio da UNIPAMPA, versão de junho de 2016:

Seção 2. Da Transferência de Responsabilidade ao Servidor Afastado para Qualificação

Art. 94. Será possível a transferência da responsabilidade de bens permanentes ao servidor da UNIPAMPA afastado para qualificação, seja para curso de qualificação profissional, conforme prevê a Seção VI do Capítulo IV da Lei Federal nº 8112/1990, seja para mestrado ou doutorado, previsto na Seção IV da mesma lei, desde que sejam obedecidos critérios a seguir:

§1º. A transferência da responsabilidade de bem permanente ao servidor da UNIPAMPA afastado para qualificação, de que trata este artigo, deverá ser tratada através de Processo Administrativo motivado pela Divisão de Patrimônio da Reitoria, que a partir do envio pela Unidade interessada dos documentos estabelecidos pelos incisos seguintes, submeterá o pleito à análise e apreciação das instâncias superiores da Universidade:

a) Deverá ser expressa através de correspondência ou Ofício destinado à Direção da Unidade, a finalidade do uso do bem permanente pelo servidor afastado para qualificação, para que fique evidenciado o benefício convertido à UNIPAMPA pela ocasião da transferência de responsabilidade do bem ao servidor.

b) Deverá ser formalizada pela Unidade detentora do bem permanente manifestação via Memorando destinado à Divisão de Patrimônio, acerca da viabilidade ou não da transferência da responsabilidade ao servidor afastado, certificando-se de que o procedimento não causará prejuízo à execução das atividades acadêmicas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, ocasionado pela falta ou indisponibilidade do bem.

c) Deverá a Divisão de Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração, após o recebimento dos documentos estabelecidos nos incisos I e II, motivar a abertura de Processo Administrativo para análise e julgamento do pleito pelas instâncias superiores da Universidade, o que resultará ou no arquivamento do processo ou sequência para formalização do laudo de vistoria e demais procedimentos.

d) A Unidade detentora do bem permanente, em caso de decisão favorável à solicitação, deverá formalizar laudo de vistoria conforme modelo a ser disponibilizado pela Divisão de Patrimônio, atestando as condições em que



se encontra o objeto quando de sua transferência ao servidor afastado, e quando do retorno do mesmo à responsabilidade da Unidade detentora.

e) A Unidade detentora do bem permanente através do Setor de Patrimônio local, deverá confeccionar o Termo de Transferência de Responsabilidade do item em questão junto ao Módulo Patrimônio do sistema GURI, que deverá ser devidamente impresso, datado e assinado, comprovando-se a formalidade do ato.

§2º. A formalização de que trata a alínea “b” do §1º deverá, além do que foi disposto, apresentar o período pelo qual o bem permanecerá sob a responsabilidade do servidor afastado para qualificação, em caso de parecer favorável à transferência de responsabilidade.

§3º. Qualquer dano causado pelo servidor que tomou o bem sob sua responsabilidade, ou por terceiro com autorização do mesmo para manuseá-lo, e que for identificado nos laudos de vistoria, deverá ser apurado estando o servidor passível de responsabilização nos termos do Manual de Patrimônio da Universidade, Regimento Geral da UNIPAMPA e IN 205/1988 – SEDAP.

§4º. Deverá ser feita a juntada dos documentos correspondentes a cada etapa de tratamento da solicitação. O Processo Administrativo permanecerá sob a guarda da Divisão de Patrimônio da Reitoria, disponível para acesso e consulta mediante solicitação formal.

A portaria de designação do Diretor do PampaTec para desempenhar a função, foi publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2016, seção 2, p. 13. No que diz respeito aos componentes do Conselho Diretor do PampaTec, não há portaria específica de nomeação/designação pelo Reitor tratando da composição, pois os membros são designados pelo Regimento.

De acordo com o art. 11, da Resolução CONSUNI nº 18/2010:

Art. 11 Compõem o Conselho Diretor:

- I. o Reitor da UNIPAMPA ou seu representante, a quem cabe a Presidência do Conselho;
- II. o Pró-Reitor de Pesquisa da UNIPAMPA ou seu representante;
- III. o Coordenador do PampaTec;
- IV. 1 (um) representante do Conselho Universitário da UNIPAMPA;
- V. 1 (um) representante do Conselho do Campus Alegrete;
- VI. 1 (um) representante das instituições de ensino superior participantes do projeto;
- VII. 1 (um) representante das empresas e/ou entidades instaladas no PampaTec;
- VIII. 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Alegrete;
- IX. 1 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul;
- X. 1 (um) representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;
- XI. 1 (um) representante do Centro Empresarial de Alegrete.

Foram disponibilizadas à Auditoria Interna as três últimas atas das reuniões do Conselho Diretor, ocorridas em abril, junho e dezembro de 2016. Evidenciou-se que não ocorreram reuniões em 2017. Além disso, não estiveram presentes o representante das instituições de ensino superior participantes do projeto (art. 11, VI,



da Res. CONSUNI nº 18/2010) nem o representante do Ministério da Ciência e Tecnologia (art. 11, VI, da Res. CONSUNI nº 18/2010), conforme estabelece o Regimento do PampaTec.

Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Res. CONSUNI nº 18/2010, cabe ao Conselho Diretor definir a periodicidade de lançamento dos editais de ocupação. Constatou-se que o edital de incubação possui fluxo contínuo. Já o edital para empresas associadas não possui nenhuma contemplada e será relançado na modalidade de fluxo contínuo.

No portal do PampaTec, foram publicados os Editais nº 186/2015 (disponível em: <http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pampatec/files/2015/07/Edital_186-2015_Pampatec.pdf>) para incubação de empresas e nº 233/2015 (disponível em: <http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pampatec/files/2015/10/Edital_233-2015_sele%C3%A7%C3%A3o_PAMPATEC.pdf>) para empresas associadas hospedadas e não hospedadas. Foram firmados cinco contratos decorrentes do primeiro edital de 2015, conforme Tabela 5, na página 26, mas não houve propostas submetidas para o segundo edital.

Anualmente, o PampaTec elabora um relatório gerencial das atividades desenvolvidas. O conteúdo do documento é submetido ao Gabinete da Reitoria e à Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura – PROPLAN para compor o Relatório de Gestão.

Ainda, foi assinado 22 de dezembro de 2016 o Convênio DCIT nº 81/2016 (inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 1682/2016), entre a UNIPAMPA e o Estado do Rio Grande do Sul para repasse de R\$ 1.868.496,74 para o PampaTec, por meio do Programa Gaúcho de Parques Científicos e Tecnológicos (PGTEC), gerido pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), através do seu Departamento de Ciência e Tecnologia (DCIT)². Conforme Cláusula Décima Quinta, a validade do convênio é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado mediante termo aditivo.

2 Notícia no portal do PampaTec disponível em:
<<http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pampatec/2016/12/22/pampatec-assina-convenio-de-r-23-milhoes-para-implantacao-do-c-i-t-a-centro-de-inovacao-e-tecnologia-do-agronegocio/>>. Acesso em 17 jan. 2018.



O objetivo do convênio é apoiar o desenvolvimento de empresas instaladas no PampaTec, com a implantação do Centro de Inovação e Tecnologia do Agronegócio (CITA), para agregar novos conhecimentos à área do agronegócio em parceria com empresas de base tecnológica.

Para a implantação do CITA, o investimento previsto é de R\$ 2.366.736,74, sendo R\$ 1.868.496,74 de recursos estaduais e a contrapartida de R\$ 498.240,00 da Universidade. O valor foi transferido em 24 de janeiro de 2017, conforme 2017RA000137 e alocado em uma aplicação financeira, conforme 2017OB800487.

Segundo o item 8 do Edital do PGTEC (Edital DCIT/SDECT nº 03/2016³), os projetos apoiados “(...) deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses”. Nos termos do item 16 do mesmo documento:

O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela Equipe do Departamento de Ciência e Tecnologia da SDECT e pelo Comitê Técnico do Programa PGTEC através da análise de relatórios semestrais, com a possibilidade de visitas in loco ou solicitação de documentos e esclarecimentos complementares para comprovação das metas, sempre que entendido necessário.

Em adição, o convênio estabelece na Cláusula Segunda que:

2.2) COMPETE À UNIVERSIDADE:

(...)

2.2.11) - utilizar os recursos financeiros oriundos do presente Convênio exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Primeira, obedecida a classificação estipulada na Cláusula Quarta, executando o objeto do Convênio no prazo referido no Plano de Aplicação, prazo este contado a partir do efetivo recebimento dos mencionados recursos;

(...)

2.2.16) - prestar contas dos recursos recebidos e parcialmente executados, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício;

2.2.17) - prestar conta dos recursos recebidos, restituindo eventual saldo remanescente no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após o vencimento do cronograma aprovado pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA para o cumprimento das obrigações pactuadas no Plano de Trabalho ou após o decurso do prazo de validade do convênio, ou no prazo de 60 (sessenta) dias após a formalização de denúncia ou rescisão do convênio;

(...)

2.2.19) - restituir, integralmente, o valor recebido em decorrência do presente Convênio, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, "pro rata die", nas hipóteses de inexecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, e/ou de não apresentação, no prazo estabelecido pelo Estado, da prestação de contas correspondente;

³ Disponível em: <<http://www.sdect.rs.gov.br/parques>>. Acesso em: 17 jan. 2018.



2.2.20) - restituir, do total repassado em decorrência do presente convênio, o valor correspondente às despesas eventualmente glosadas pelo ESTADO, nas hipóteses de execução parcial do objeto conveniado ou de inobservância do Plano de Trabalho, restituição esta com atualização monetária e acréscimo de juros legais, "pro rata die", a partir do recebimento dos recursos e na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual;
(...)

De acordo com consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) (conta contábil 111115005 – Poupança, conta corrente F 0281688942 041 0120 1420304908), o saldo em 16 de janeiro de 2018 representa R\$ 1.969.521,57.

4.2.1. Causas

- ✓ Descumprimento de normas institucionais;
- ✓ Falta de previsão orçamentária para execução dos recursos do convênio com o Governo do Estado;
- ✓ Outras causas desconhecidas.

4.2.2. Consequências

- ✓ Inconsistências quanto à estrutura organizacional do PampaTec;
- ✓ Longos períodos sem reuniões do Conselho Diretor do PampaTec para deliberar sobre assuntos de sua competência;
- ✓ Impossibilidade de execução dos recursos do convênio com o Governo do Estado;
- ✓ Riscos patrimoniais e financeiros relacionados ao PampaTec.

4.2.3. Critérios

- ✓ Lei Complementar do Estado do Rio Grande do Sul nº 14.376/2013 (Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, com suas alterações);
- ✓ Portaria UNIPAMPA nº 1695, de 21 de dezembro de 2016 (Institui a estrutura organizacional da Universidade Federal do Pampa);
- ✓ Portaria UNIPAMPA nº 1696, de 21 de dezembro de 2016 (Institui o organograma da Universidade Federal do Pampa);



- ✓ Resolução do CONSUNI nº 18, de 25 de novembro de 2010 (Aprova o Regimento do Parque Científico e Tecnológico do Pampa – PampaTec);
- ✓ Resolução do CONSUNI nº 57, de 23 de maio de 2013 (Aprova o Regimento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica PampaTec Alegrete);
- ✓ Manual de Patrimônio da UNIPAMPA (versão junho/2016, parte integrante do Manual de Procedimentos da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Logística (CMPL) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), instituído pelo Ato Normativo PROAD Nº 02/2013, Processo Administrativo nº 23100.000385/2013-13, com parecer favorável da CONJUR através da Nota nº 00053/2015/PF-UNIPAMPA/PGF/AGU – versão publicada em fevereiro de 2015);
- ✓ Convênio DCIT nº 81/2016, firmado junto ao SDECT do Estado do Rio Grande do Sul, com base no Edital nº 03/2016, referente ao PGTEC.

4.2.4. Evidências

- ✓ Atas das reuniões de 2016 do Conselho Diretor do PampaTec;
- ✓ Dados extraídos do SIAFI;
- ✓ Entrevista realizada durante a visita *in loco*;
- ✓ Portal do PampaTec na internet.

4.2.5. Análise do Gestor sobre a Constatação

A manifestação do gestor acerca da Constatação 2, foi recebida nos seguintes termos:

Acredito não haver conflito entre o disposto no art. 10 da Resolução do CONSUNI nº 18/2010 e no art. 7º, da Resolução do CONSUNI nº 57/2013, pois tanto a direção do PampaTec, quanto a coordenação da incubadora, estão submetidos ao Conselho diretor do PampaTec. Será Publicado no portal do PampaTec a estrutura organizacional detalhada, contemplando a Direção, o Conselho Diretor, o Comitê Executivo e a Coordenação da Incubadora, de modo a eliminar dúvidas e conflitos;
Serão realizadas reuniões ordinárias periódicas para o Conselho Diretor do PampaTec, conforme a necessidade, a fim de evitar que o órgão colegiado permaneça por longos períodos sem se reunir e deliberar sobre matérias de sua competência;
O procedimento de controle para atualização do termo de responsabilidade patrimonial, será efetuado sempre que houver alteração do servidor responsável;
Todas as providências para executar os recursos financeiros e evitar o risco de devolução dos recursos obtidos através do Edital DCIT nº 03/2016 da SDECT do Estado do Rio Grande do Sul, que estavam a nosso alcance



foram feitas, infelizmente devido ao prazo, teremos que devolver os recursos.

4.2.6. Conclusão da Auditoria

No Relatório Preliminar de Auditoria nº 08/2017, referente à “Constatação 2 – Estrutura Operacional”, foram emitidas as Recomendações nº 5, nº 6, nº 7 e nº 8:

- 5) Publicar no portal do PampaTec a estrutura organizacional detalhada, contemplando a Direção, o Conselho Diretor, o Comitê Executivo e a Coordenação da Incubadora, de modo a eliminar dúvidas e conflitos entre o disposto no art. 10 da Resolução do CONSUNI nº 18/2010 e no art. 7º, da Resolução do CONSUNI nº 57/2013;
- 6) Avaliar a necessidade de estabelecer reuniões ordinárias periódicas para o Conselho Diretor do PampaTec, a fim de evitar que o órgão colegiado permaneça por longos períodos sem se reunir e deliberar sobre matérias de sua competência;
- 7) Adotar procedimentos de controle para atualização do termo de responsabilidade patrimonial sempre que houver alteração do servidor responsável;
- 8) Adotar providências para executar os recursos financeiros e evitar o risco de devolução dos recursos obtidos através do Edital DCIT nº 03/2016 da SDECT do Estado do Rio Grande do Sul.

Em síntese, a área auditada manifestou-se no sentido de publicar no portal do PampaTec a estrutura organizacional detalhada, de realizar reuniões ordinárias periódicas para o Conselho Diretor do PampaTec, de atualizar os termos de responsabilidade patrimonial, bem como de que, ciente do risco de devolução dos recursos obtidos através do Edital DCIT nº 03/2016, adotou providências. Desse modo, as quatro recomendações mencionadas serão baixadas neste Relatório Final.

4.2.7. Recomendações

(Recomendações baixadas)

4.3. Constatação 3 – Contratos de Permissão de Uso do Sistema de Incubação

A partir da publicação do Edital nº 186/2015 (disponível em: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pampatec/files/2015/07/Edital_186-2015_Pampatec.pdf) para incubação de empresas, foram firmados cinco contratos de permissão de uso do sistema de incubação, conforme Tabela 5 abaixo:



Tabela 5: Contratos de Permissão de Uso do Sistema de Incubação do Pampatec

Nº	Empresa	CNPJ
01/2015	ESCO-GD Tecnologia em Energia Ltda.	21.118.050/0001-48
02/2015	SoftPampa Tecnologia Ltda. EPP	20.855.176/0001-32
03/2015	Porthal Sistemas Ltda.	23.585.947/0001-07
01/2017	MicroGrid Engenharia e Consultoria Agroenergética	25.136.874/0001-00
02/2017	3E Adequações para Projetos Sustentáveis	23.667.968/0001-71

Fonte: Elaborado pela AUDIN.

A numeração segue ordem anual cronológica definida pelo PampaTec. Os dois contratos mais recentes não tiveram suas cópias enviadas para a Auditoria Interna. O período de vigência original de cada contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma vez por igual período. O valor da taxa de participação mensal originalmente representava R\$ 10,00 (dez reais) por m² em 2015. Já nos termos de permissão de uso firmados em 2017, o valor original estava em R\$ 11,00 (onze reais) por m².

O controle das receitas é realizado pelo Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU), do Tesouro Nacional, através dos servidores que desempenham atividades administrativas e operacionais no PampaTec. Segundo o gestor, não houve casos de recursos arrecadados em virtude de contribuições condominiais; de resarcimento pelo uso eventual da infraestrutura do PampaTec; nem de empréstimos ou convênios de implantação de infraestrutura física e técnica ou destinadas a gerenciamento do PampaTec consignados por instituições públicas ou privadas.

Entre 09 de novembro de 2015 e 15 de janeiro de 2018, a título de aluguel dos espaços, foram arrecadados os seguintes valores, conforme Tabela 6:



Tabela 6: Valores Arrecadados no Sistema de Incubação do PampaTec

Contrato	CNPJ	2015 (R\$)	2016 (R\$)	2017 (R\$)	2018 (até 15/01) (R\$)	Total (R\$)
01/2015	21.118.050/0001-48	172,00	2.686,07	5.096,33	473,00	8.427,40
02/2015	20.855.176/0001-32	126,00	1.386,00	2.343,60	0,00	3.855,60
03/2015	23.585.947/0001-07	0,00	1.229,63	2.440,88	0,00	3.670,51
01/2017	25.136.874/0001-00	0,00	0,00	137,28	34,32	171,60
02/2017	23.667.968/0001-71	0,00	0,00	137,28	34,32	171,60
Total (R\$)		298,00	5.301,70	10.155,37	541,64	16.296,71

Fonte: Elaborado pela AUDIN, a partir de dados do SISGRU.

De acordo com o Regimento do PampaTec:

Art. 12 Compete ao Conselho Diretor: (...)

VIII. promover periodicamente, em prazos não superiores a 3 (três) anos, novas avaliações do valor locativo dos terrenos e de espaços edificados pelo PampaTec; (...)

Art. 18. (...)

Parágrafo único. Os valores das contribuições referentes ao uso dos espaços do PampaTec são fixados pelo Conselho Diretor e periodicamente revistos, de acordo com este Regimento.

Já nos termos do Regimento da Incubadora:

Art. 14. Os empreendedores e as empresas vinculados aos programas pagam à Incubadora, mediante apresentação de Recolhimento da União (GRU), pelo uso das instalações físicas dessa ou de seus serviços complementares.

§1º. O valor a ser pago referente ao uso das instalações físicas é apurado pelo:

a) número de metros quadrados de uso exclusivo do empreendedor ou da empresa vinculada;

b) uso de utilidades comuns, apurados com base nas despesas comuns a todas as empresas incubadas, rateadas na proporção utilizada por empresa.

§2º. O valor por metro quadrado e os critérios de reajustamento, aprovados pelo Conselho Diretor do PampaTec, devem ser apurados através de pesquisa de mercado local, com avaliações feitas por no mínimo 3 (três) imobiliárias locais, constando o valor por metro quadrado e os critérios de reajustamento no Contrato de Permissão de Uso do Sistema de Incubação.

§3º. O valor a ser pago pelos serviços complementares depende do programa no qual o empreendedor esteja vinculado, sendo esse valor definido anualmente pelo Conselho Diretor do PampaTec.



§4º. Podem ser cobrados os serviços específicos oferecidos pela Incubadora e os utilizados pelo empreendedor ou pela empresa vinculados, apurados com base nas solicitações efetuadas.

§5º. No caso específico das empresas participantes do programa de incubação, se a empresa efetuar o pagamento, até a data delimitada no contrato, a empresa recebe os seguintes descontos:

- a) 80% (oitenta por cento) do 1º ao 6º mês;
- b) 60% (sessenta por cento) do 7º ao 12º mês;
- c) 40% (quarenta por cento) do 13º ao 18º mês;
- d) 20% (vinte por cento) do 19º ao 24º mês;
- e) sem desconto a partir do 25º mês.

§6º. Além do pagamento previsto no caput deste artigo, a depender do porte do empreendimento, podem ser estabelecidas, de comum acordo com o empreendedor, outras formas de contribuição, com base em percentuais a combinar, do faturamento líquido do empreendimento, visando ao fortalecimento da Incubadora.

§7º. Os valores, as formas e as condições de pagamentos a serem efetuados à Incubadora pelos empreendedores ou pelas empresas vinculados são definidos no Contrato de Permissão de Uso do Sistema de Incubação.

Conforme a resposta à SA nº 49/2017, a citada pesquisa do valor a ser pago para cada m² foi realizada com base nos editais de seleção de outras incubadoras, sendo aplicado o reajuste dos valores pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Entretanto, não há registro de alteração formal dos termos de contratos pelo instrumento adequado, o qual se trata de termo de apostilamento, detalhando os critérios, cálculos, percentuais e valores modificados. Sendo assim, os reajustes são comunicados por e-mail às empresas incubadas e por memorando ao Gabinete do Reitor.

Nos termos do Regimento da Incubadora (Resolução CONSUNI nº 57/2013):

Art. 2º Para fins deste Regimento, define-se:

I. Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: órgão que se destina a apoiar empreendedores de atividades de base tecnológica, nas fases de instalação, crescimento e consolidação de suas empresas, propiciando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriado.

II. Pré-Incubação: visa dar vazão a ideias empreendedoras que surgem entre estudantes, professores e pesquisadores, auxiliando na transformação dessas ideias em negócios de sucesso.

- a) na pré-incubação são preparados projetos/protótipos de negócios para o futuro ingresso na Incubadora;
- b) a pré-incubação é o período no qual uma empresa é estimulada a desenvolver com profundidade o potencial de seu negócio, beneficiando-se de serviços assistenciais para iniciar efetivamente o empreendimento;
- c) o programa de pré-incubação é de fundamental importância, pois atua na orientação de empreendedores nas diferentes etapas de desenvolvimento de uma ideia inovadora.



III. Empresa Incubada: empresa de base tecnológica, cuja atividade incorpora elevado grau de conhecimento científico e domínio de técnicas complexas.

Foram identificadas empresas pré-incubadas no PampaTec, sem instrumento contratual ou equivalente, conforme Tabela 7:

Tabela 7: Empresas em Pré-Incubação

Empresa	Principal Ramo de Atividade
AgroNegócio - Gestor Rural	Desenvolvimento de um software para Gestão Rural para solucionar os problemas de gestão financeira, produção e comercialização do agronegócio.
Acionamento de Motores	Desenvolvimento de sistema contém o gerenciamento do sistema de irrigação a distância por meio de um navegador de internet, aferindo as grandezas elétricas do motor(permitindo identificar se o motor está ligado ou desligado e entre outros) e acionar e desligar o motor a distância.
Polywaste Recuperadora de Polímeros	Desenvolvimento de projeto voltado à sustentabilidade através da reciclagem de resíduos plásticos, desenvolvidas máquinas com foco na atividade de recuperação de polímeros de diversos tipos, tais como resíduos termoplásticos comuns e de engenharia, como PET (garrafas), PEAD (garrafas, brinquedos), PEBD (sacos e embalagens), PP (garrafas e objetos domésticos), PS (embalagens e isopor), PVC (canos), PC (copos, clarabóias), ABS (eletrônicos e partes de automóveis), POM (eletroeletrônicos), PBT (eletrônicos e partes de automóveis), entre outros.
Libe	Desenvolvimento de App voltado para celulares para realização de Caronas para locomoção a festas ou eventos.
Mascate	Desenvolvimento de Software e App para facilitar a busca de caronas para entregar objetos em outras cidades. Ex. Alguém que viagem para Porto Alegre poderá anunciar e cobrar pela entrega de objeto.

Fonte: Adaptado de PampaTec.

De acordo com a resposta do gestor ao item 3 da SA nº 58/2017, os contratos de pré-incubação não foram firmados em função de não haver dedicação de uma



sala exclusiva para cada projeto nesse estágio, pois os espaços utilizados são de uso comum, como sala de reunião ou ambiente de trabalho compartilhado, durante algumas horas por semana, mediante agendamento.

Os participantes de pré-incubação são selecionados através de participação no evento Desafio do Modelo de Negócio – StartUp Pampa, equivalente a um processo seletivo, com inscrição pública e critérios de avaliação divulgados através da internet (<<http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pampatec/startup-pampa/>>).

Não foi identificada a formalização de políticas de uso e ocupação do solo ou de espaços edificados pelo PampaTec, de modo que a matéria é definida conforme normas estabelecidas nos Regimentos, nos Editais ou na deliberação do Conselho Diretor. Contudo, de acordo com o Regimento da Incubadora:

CAPÍTULO III DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Seção I Do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado

Art. 13 As propostas selecionadas são objeto de contrato a ser realizado com a Incubadora para o efetivo ingresso nos Programas de Pré-Incubação ou de Incubação, denominado Contrato de Permissão de Uso do Sistema de Incubação.

Parágrafo único. Somente após a assinatura do contrato, o empreendedor está habilitado a se instalar na Incubadora ou em instalações físicas disponibilizadas, bem como usufruir dos benefícios concedidos aos empreendedores e às empresas vinculados.

Também não há a exigência de um relatório anual de atividades das empresas incubadas. Entretanto, nos termos do Regimento do PampaTec: “Art. 12. Compete ao Conselho Diretor: (...) IX. aprovar o relatório anual de atividades das empresas do PampaTec; (...)”. Segundo a resposta à SA nº 49/2017, as empresas apresentam o plano de negócios e anualmente verifica-se o cumprimento ou não do plano. Ainda não foi implementada a rotina de solicitação de relatórios das empresas, pois, segundo os gestores, não há um sistema de avaliação desenvolvido.

4.3.1. Causas

- ✓ Descumprimento de normas institucionais;
- ✓ Outras causas desconhecidas.



4.3.2. Consequências

- ✓ Ocupação de espaços do PampaTec sem formalização de instrumento definido em Regimento;
- ✓ Reajustes sem formalização de alteração dos valores contratuais;
- ✓ Riscos patrimoniais relacionados ao PampaTec.

4.3.3. Critérios

- ✓ Resolução do CONSUNI nº 18, de 25 de novembro de 2010 (Aprova o Regimento do Parque Científico e Tecnológico do Pampa – PampaTec);
- ✓ Resolução do CONSUNI nº 57, de 23 de maio de 2013 (Aprova o Regimento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica PampaTec Alegrete).

4.3.4. Evidências

- ✓ Contratos de Permissão de Uso do Sistema de Incubação firmados pelo PampaTec;
- ✓ Dados extraídos do SISGRU;
- ✓ Entrevista realizada durante a visita *in loco*;
- ✓ Portal do PampaTec na internet.

4.3.5. Análise do Gestor sobre a Constatação

Sobre a terceira constatação, a área auditada manifestou-se no sentido de que:

Será formalizada, através de contrato, a utilização do sistema compartilhado para os casos de pré-incubação, conforme art. 13, da Resolução do CONSUNI nº 57/2013;

O reajuste de valores e/ou outras alterações (termo de apostilamento) referentes aos contratos de permissão de uso dos espaços do PampaTec, já estão discriminados no contrato de incubação (Cláusula 12^a - O reajuste da taxa de participação na Incubadora, constante na Cláusula 7^a, será atualizado, com periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de início do Contrato, tendo como índice a variação do IGPM-FGV do período. Já temos procedimentos de controle para pagamento tempestivo das Guias de Recolhimento da União referente aos valores cobrados a título de taxa de ocupação dos espaços do PampaTec;

Serão implementadas rotinas para exigência de relatório anual de atividades das empresas que utilizam espaços do PampaTec, encaminhando os documentos recebidos ao Conselho Diretor, conforme art. 12, inciso IX, da Resolução do CONSUNI nº 18/2010.



4.3.6. Conclusão da Auditoria

No Relatório Preliminar de Auditoria nº 08/2017, referente à “Constatação 3 – Contratos de Permissão de Uso do Sistema de Incubação”, foram emitidas as Recomendações nº 9, nº 10, nº 11 e nº 12:

- 9) Implementar rotinas de formalização de contratos de utilização do sistema compartilhado para os casos de pré-incubação, conforme art. 13, da Resolução do CONSUNI nº 57/2013;
- 10) Implementar rotinas de formalização de reajustes de valores e/ou outras alterações (termo de apostilamento) referentes aos contratos de permissão de uso dos espaços do PampaTec;
- 11) Adotar procedimentos de controle para pagamento tempestivo das Guias de Recolhimento da União referente aos valores cobrados a título de taxa de ocupação dos espaços do PampaTec;
- 12) Implementar rotinas para exigência de relatório anual de atividades das empresas que utilizam espaços do PampaTec, encaminhando os documentos recebidos ao Conselho Diretor, conforme art. 12, inciso IX, da Resolução do CONSUNI nº 18/2010.

Em síntese, a área auditada manifestou-se no sentido de formalizar contratos de pré-incubação, de que o reajuste de valores e outras alterações já estão discriminados no contrato de incubação, de que já há controles para pagamento dos valores de taxa de ocupação e de que serão implementadas rotinas para exigência de relatório anual de atividades das empresas que utilizam espaços do PampaTec. Desse modo, as quatro recomendações mencionadas serão baixadas neste Relatório Final.

4.3.7. Recomendações

(Recomendações baixadas)

5. CONSIDERAÇÕES

A partir dos objetivos institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2018 (disponível em http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pdi/files/2015/08/PDI_Unipampa_v19_compress.ed.pdf) seguem as considerações abaixo.

No planejamento anexo ao PDI, destaca-se o eixo excelência acadêmica, que possui um objetivo e iniciativas diretamente ligadas ao papel desempenhado pela área auditada.



No Eixo Excelência Acadêmica, o Objetivo 7 – Qualificar a participação da Universidade em projetos de Inovação apresenta ao menos três iniciativas relacionadas as ações realizadas por meio do PampaTec, conforme segue na Figura 3.

Objetivo 7 – Qualificar a participação da Universidade em projetos de Inovação.	
Iniciativa	Indicador
Fomento à criação de incubadoras.	Nº de incubadoras criadas.
Incentivo a ações voltadas às atividades que envolvam inovação tecnológica.	Edital publicado.
Ampliação e consolidação da participação da Universidade em projetos de inovação, empreendedorismo e sustentabilidade.	Nº de projetos.

Figura 3: PDI 2014-2018 - Eixo Excelência Acadêmica - Objetivo 7

Fonte: Adaptado do PDI 2014-2018 da UNIPAMPA.

As ações desenvolvidas pelo PampaTec relacionadas a ao PDI 2014-2018, em nosso entendimento, correspondem as iniciativas dispostas na Figura 3.

Quanto à iniciativa de fomento à criação de incubadoras, a Resolução nº 57/2013, do CONSUNI, aprova o Regimento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica PampaTec Alegrete.

Efetivamente, em 2015 foi firmado o primeiro contrato de permissão de uso do sistema de incubação. Sobre a iniciativa de incentivo a ações voltadas às atividades que envolvam inovação tecnológica, a UNIPAMPA, por meio do Edital nº 186/2015, seleciona empresas para serem incubadas no PampaTec.

No que diz respeito à iniciativa de ampliação e consolidação da participação da Universidade em projetos de inovação, empreendedorismo e sustentabilidade, a UNIPAMPA participa do Edital nº 03/2016, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul, e é selecionada por meio do PampaTec para realizações as ações do projeto.



6. PONTOS POSITIVOS

Como achados positivos constatados nesta auditoria, destacam-se a tempestividade das respostas às Solicitações de Auditoria, a receptividade dos servidores durante a visita *in loco*, o mapeamento do processo de incubação e a realização do evento Desafio do Modelo de Negócio – StartUp Pampa.

7. CONCLUSÃO

Em conclusão sobre a auditoria, retomam-se as questões de auditoria e a análise de risco. Em atenção ao objetivo geral, verificou-se a conformidade e a operacionalidade do PampaTec em relação à efetividade e ao atendimento da legislação, com a recomendação de melhorias para a área auditada. Especificamente, analisaram-se três questões de auditoria.

Quanto à primeira, a estrutura e os processos de governança do PampaTec sob os principais aspectos que a compõem – considerando temas relativos à Estrutura Organizacional, ao Regimento Interno, ao Código de Ética, ao Planejamento Estratégico e à Gestão de Riscos –, bem como os controles internos em nível de Unidade Administrativa necessitam de adequações. Nesse sentido, as quatro recomendações remanescentes se referem ao mapeamento de processos, ao planejamento estratégico e à gestão de risco.

A segunda questão de auditoria diz respeito à estrutura operacional do PampaTec, tanto física, quanto de recursos humanos, de suprimentos, de tecnologia, de processos e de desempenho. Nestes aspectos, os recursos são suficientes para o funcionamento da área auditada. As quatro recomendações emitidas no relatório preliminar foram baixadas no relatório final.

Sobre a terceira questão de auditoria, conclui-se que os controles utilizados relacionados ao sistema de incubação do PampaTec estão adequados à legislação e à efetividade, ainda que necessitem de aprimoramentos pontuais, nos termos deste relatório. Foram baixadas as quatro recomendações preliminares relativas à Constatatação 3 – Contratos de Permissão de Uso do Sistema de Incubação.

No que diz respeito aos possíveis riscos referentes às atividades desempenhadas pela área auditada, foram avaliados os aspectos com base em probabilidade de ocorrência e em seus impactos.



Quanto ao risco estratégico de comprometimento da realização dos objetivos institucionais, considera-se médio o impacto, pois, apesar da importância que possui o PampaTec, poucas iniciativas do planejamento estratégico do PDI estão relacionadas diretamente à área auditada. Também se considera média a probabilidade. No entanto, salienta-se que há grande potencial para incubação e associação de novas empresas, o que contribuiria para o desenvolvimento local e regional, além de estimular o interesse da comunidade acadêmica para o estudo e a pesquisa de temas relativos ao empreendedorismo e à inovação.

O risco de imagem e regulatório envolvendo processos decisórios em desacordo com a legislação foi avaliado como médio impacto e média probabilidade de ocorrência avaliados como grau médio. Nos termos deste relatório, destaca-se que a legislação, de modo geral, está sendo cumprida, mas merece atenção o fiel cumprimento das normas internas da Unipampa, como os Regimentos do PampaTec e da Incubadora.

Acerca do risco operacional e tecnológico de inexistência ou ineficiência de controles nos processos, considera-se médio o impacto e baixa a probabilidade. Já o risco à gestão de pessoal referente a problemas de comunicação ou de capacitação do pessoal na Universidade foi classificado como de baixo impacto e de baixa probabilidade.

Em resumo, a análise dos possíveis riscos revela como os mais críticos aqueles relacionados ao comprometimento da realização dos objetivos institucionais e aos processos decisórios em desacordo com a legislação, não se descartando a exposição a outros riscos menos críticos.

Após a manifestação do gestor da área auditada acerca do Relatório Preliminar de Auditoria Interna, das 12 (doze) recomendações originais, foram baixadas 8 (oito) e mantidas 4 (quatro), cujo atendimento será monitorado por meio de Plano de Providências, a ser encaminhado via Módulo de Auditoria Interna, no Sistema GURI, da Unipampa.

Bagé, 7 de fevereiro de 2018.

Jeferson L. Lopes Goularte
Coordenador da Auditoria

Sergio de Souza Silveira
Auditor